



TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

CCD: 14.01.04.02
Processo de aquisição

REQUISITANTE: SETOR DE PRODUÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

1. Objeto da contratação

Fornecimento de Licença de Aplicação de Produção Audivisual Ao Vivo **vMix** e Rack para fixação de equipamentos no padrão 19" e 12U

2. Justificativa

Os itens desta solicitação já constaram em pregões realizados no ano de 2024, juntamente com outros produtos, porém a compra destes fracassou, motivando o presente pedido para a reabertura do pregão o mais breve possível, tendo em vista que os demais itens adquiridos para uso desta aplicação (Vmix) dependem de sua compra para serem usados em conjunto.

A aquisição Licença de Aplicação de Produção Audivisual Ao Vivo **vMix** é para uso no estúdio de gravação, permitindo otimização de tempo e qualidade nas gravações e transmissões ao vivo a partir do estúdio de TV, possibilitando a inserção de legendas (GCs), efeitos de vídeo, efeitos de áudio, recursos multimídia, conta com recursos modernos de NDI (por rede) podendo evitar instalações de cabos de vídeos SDI entre outros.

O Engenheiro Luis Gustavo Lopes, que presta serviço à Câmara nos assuntos relacionados a telecomunicações, realizou estudo técnico com o objetivo de encontrar um equipamento e chegou à melhor alternativa, apresentada neste documento, prevendo a aquisição de uma máquina (já adquirida) com o software Vmix (objeto desta solicitação), além dos periféricos (também já adquiridos), que em conjunto contemplam a solução escolhida.

Já o Rack é para fixação e organização dos equipamentos.

3. Forma de contratação

3.1. Tipo de contratação: Licitação ou Contratação Direta, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos.

3.2. Modalidade: Pregão Eletrônico ou Dispensa de Licitação, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos ou Inexigibilidade, conforme justificado em Estudo Técnico Preliminar (rol do Artigo 74 da Lei 14.133/2021)



- 3.3.** Indicação da adoção ou não do SRP: Não
- 3.4.** Critério de julgamento: Menor preço
- 3.5.** Critério de adjudicação: A compra trata-se de apenas um item.
- 3.6.** Permissão para subcontratação: Não

4. Requisitos do fornecedor

4.1. Não há requisitos específicos para esta contratação, devendo o fornecedor atender todas as exigências deste Termo de Referência e documentos integrantes do processo.

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

5.1. A vigência inicia com a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Compras Públicas e seu prazo coincide com a execução do objeto e respectivo recebimento definitivo, observado o disposto no art. 111 da Lei 14.133/21.

6. Modelo de gestão

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o servidor Émerson Pigosso, email pigosso@camarapiracicaba.sp.gov.br e telefone (19) 3403-7070, e a gestão será feita pelo servidor Marcio Augusto Braga, email marcio.braga@camarapiracicaba.sp.gov.br e telefones (19)3403-7070 e (19) 98159-4971 nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.3.1. A comunicação entre as partes se dará através dos telefones e e-mails indicados.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre esta Casa e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

7.1. O início da execução contratual se dá a partir da divulgação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.



- 8.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.4.** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;
- 8.5.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;
- 8.6.** Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 8.7.** Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;
- 8.8.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.9.** Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

9. Regime de execução

A entrega deverá ser realizada da seguinte forma:

9.1 – O fornecimento de Licença de Aplicação de Produção Audiovisual Ao Vivo **vMix** deverá se dar através de envio para o email do gestor e do fiscal do contrato da CHAVE DE REGISTRO (registration key) da licença, para cadastro no portal do desenvolvedor, e envio do link para download do software. Os e-mails são, respectivamente, marcio.braga@camarapiracicaba.sp.gov.br e pigozzo@camarapiracicaba.sp.gov.br

- Já o Rack para fixação de equipamentos no padrão 19" e 12U deverá ser entregue no almoxarifado da Câmara Municipal de Piracicaba, conforme indicado no item 9.3.

9.2. Prazo de entrega: 30 dias corridos

9.3. Local de entrega: No caso de mídia física, a entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Câmara Municipal de Piracicaba (Prédio Principal – R. Alferes José Caetano, 834 – Centro – Piracicaba/SP – CEP 13400120).

9.4. Horário de entrega: No caso de entrega da mídia física, deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

9.5. Quando das entregas, as empresas deverão observar que a Câmara Municipal de Piracicaba está localizada na região central da cidade e, portanto, há restrições com relação à circulação de caminhões.



9.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, por esta Casa, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, pelo Fiscal/Gestor/Requisitante/comissão ou quem técnico designado, que emitirá o recebimento definitivo.

9.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 4 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Penalidades

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;

II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;

VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;



IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

10.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

10.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

10.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As infrações administrativas serão apuradas através de processo sancionatório e todas as intimações e comunicações a respeito do referido processo se darão através do e-mail cadastrado no SICAF, comprometendo-se a licitante a manter atualizados esses dados.

10.5. No processo sancionatório também serão consideradas as disposições constantes no Ato da Presidência n.º 11/2024 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/AtosPresidencia/11-2024/Arquivos/2>).



11. Forma de pagamento

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a apresentação da nota fiscal/fatura e documentos exigidos, se houverem, em até 15 (quinze) dias do atesto de recebimento definitivo pelo gestor.

11.1.1. Antes do pagamento, será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes, para verificação da situação dessa, relativamente à Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como demais documentos exigidos para assinatura do contrato ou que se fizerem necessários.

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta ou nota fiscal o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. Condições de reajuste

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice a ser indicado pelo Setor de Compras e Contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

13. Garantia contratual

13.1. Para o item 2 (Rack 19"com 12U) será exigida garantia de 12 meses.

14. Especificações técnicas e quantidades

Item	Qtd.	Objeto	Objeto e descrição técnica
1	1	Licença de Aplicação de Produção Audiovisual Ao Vivo vMix	Fornecimento de Licença de Aplicação de Produção Audiovisual Ao Vivo vMix , atendendo aos seguintes requisitos: - Deve ser do tipo vitalícia; - Versão PRO, com suporte a 8 Callers; - Deverá ser fornecida a versão mais recente disponibilizada pelo fabricante;

2	1		- Compatível com sistema operacional Windows 11. Modelo de referência: vMix PRO
		Rack 19" com 12U	Rack para fixação de equipamentos no padrão 19" e 12U com as seguintes características: - Tipo modular, em chapa de aço carbono 0,7 mm ou superior; - Padrão EIA-310; - Plano de Fixação com Altura de 12 Unidades de Rack; - Profundidade entre 550 e 600 mm; - Altura total inferior a 700 mm; - Fechamentos laterais e traseira ventilada, removíveis; - Fechamento Frontal ventilado com fecho; - Pés niveladores; - Pintura de todos os componentes metálicos com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor preta; - Deve acompanhar os seguintes acessórios: Calha com 4 tomadas padrão NBR 14136 2P+T com barramento em latão, 10 amperes, 4 pares de cantoneiras "L" para apoio de equipamentos, bandeja para apoio e 40 Kits porca gaiola e parafuso.

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

15.1. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

15.2. Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

15.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o



gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

15.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:

15.4.1. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

15.4.2. As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e

15.4.3. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

16. Preços unitários referenciais e totais por item

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

17. Valor estimado da contratação

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023. No entanto, a título de contribuição, vale destacar que o item 1 foi recentemente adquirido pela Câmara Municipal de Bauru pelo valor aproximado de R\$ 9.000,00, conforme pode ser constatado pelo link:

[https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-](https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92953605900092024)

[compra?compra=92953605900092024](https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92953605900092024); já o item 2 tem valor de mercado de aproximadamente R\$ 800,00, portanto a estimativa de valor total desta compra é de aproximadamente R\$ 9.800,00.

18. Declaramos a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

19. Declaramos que não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo, por este Requiritante;

20. A demanda constava no Plano de Contratações Anual de 2024 juntamente outros componentes, porém a aquisição desses itens fracassou, por isso estamos reapresentando a solicitação da compra e também solicitamos via ofício que seja incluído no PCA de 2025, conforme ofício anexo.



21. Estudo Técnico Preliminar

(X) Em anexo

() Não consta, conforme justificativa a seguir, observado o art. 11 do Decreto Legislativo n.º 6/2023.

Data da elaboração: 05/02/2024

Marcio Augusto Braga

Responsável pela elaboração do TR
Chefe do Setor de Produção – Depto. Comunicação
Gestor do Contrato

Émerson Pigosso

Repórter Cinematográfico – Fiscal do Contrato

Rodrigo Alves

Diretor do Departamento de Comunicação Social